



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA-
TIVISMO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

QUADRO RESUMO

PROCESSO:	100/2025.
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 08 de outubro de 2025. HORA: 09h00min (horário de Brasília – DF).
OBJETO:	Aquisição de cestas básicas em atendimento: Protocolo: RES-RS-4316477-20250324-01 – solicitação de ajuda humanitária e PROA nº 25/0804-0000670-1, ações de resposta e de restabelecimento.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GLOBAL.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone (+55 55) 99177-7014.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	CÉLIA FRANKE WAGNER.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Salvador das Missões na <i>internet</i> , no endereço < www.salvadordasmissoes.rs.gov.br >, a partir da data de sua publicação, prevista para o dia 22 de setembro de 2025. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, por meio do fone (+55 55) 99177-7014 ou pelo e-mail < compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br >.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Gabinete do Prefeito e do Vice

Edital de Pregão Presencial nº 002/2025

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: **aberto**

Processo Administrativo nº **100/2025**

Edital de pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Protocolo: RES-RS-4316477-20250324-01 – solicitação de ajuda humanitária e PROA nº 25/0804-0000670-1, ações de resposta e de restabelecimento.

1 PREÂMBULO.

1.1 O Município de Salvador das Missões (RS), por intermédio do(a) Agente de contratação antes denominado(a), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Protocolo: RES-RS-4316477-20250324-01 – solicitação de ajuda humanitária e PROA nº 25/0804-0000670-1, ações de resposta e de restabelecimento**, sendo conduzida pela servidora Célia Franke Wagner, Agente de contratação, designada por meio da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 e legislação federal e municipal correlata, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

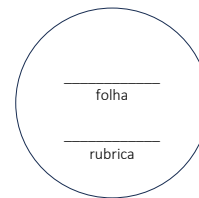
1.2 O edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br> ou solicitado através do e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, bem como poderá ser consultado e obtido presencialmente na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, situada na avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone (+55 55) 99177-7014, em dias e horários de expediente, a partir da data prevista de sua publicação e disponibilização.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente venha a ocorrer neste edital, tais como erratas, adendos, suspensões, interrupções ou eventual anulação ou revogação, bem como comunicações oficiais aos interessados e/ou licitantes e eventuais adjudicatários, será doravante publicada exclusivamente e deverá ser consultada no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

1.4 A Administração Pública não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio informado ou, em o fazendo, não visualize eventuais alterações, consequentemente desconhecendo o teor de eventuais avisos publicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



2 OBJETO.

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Protocolo: RES-RS-4316477-20250324-01 – solicitação de ajuda humanitária e PROA nº 25/0804-0000670-1, ações de resposta e de restabelecimento**, dentro das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O discriminativo da contratação segue na tabela a seguir:

Item/lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	CESTA BÁSICA*	759	Un	343,15	260.450,85

*A cesta básica deverá conter os itens e quantidades descritos na tabela detalhada abaixo.

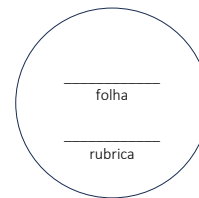
Composição da Cesta Básica:

Descrição	Quantidade	Unidade
Arroz Tipo 1, pacote 5kg	1	PAC
Feijão Carioca 1kg	3	KG
Óleo de Soja 900ml	3	UND
Macarrão Espaguete 500g	4	UND
Açúcar Cristal, pacote de 5 kg	1	PAC
Sal 1 kg	2	KG
Café Instantâneo sachê 40g	4	SACHE
Farinha de Trigo tipo 1, pacote 5kg	2	PAC
Farinha de Milho, pacote 1kg	2	KG
Leite em Pó, pacote com 400g	4	PAC
Amido de Milho 500g	1	PAC
Polenta 500g	1	PAC
Polvilho Azedo 1kg	3	PAC
Macarrão Parafuso 500g	4	PAC
Bolacha Água e Sal, pacote de no min. 740g	2	PAC
Bolacha Tipo Maria, pacote de no min. 740g	2	PAC
Biscoito Sortido de no min. 720g	1	PAC
Achocolatado 400g	1	PAC
Extrato Tomate 300g sachê	2	PAC
Fermento Pó 100g	1	UND
Vinagre Álcool 750 ml	2	FR

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 O(a) Agente de contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação por meio da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

3.2 A utilização da forma presencial na presente licitação (art. 17, § 2º, da Lei federal 14.133/2021) se justifica, sem prejuízo à competitividade plena em razão de sua adoção, devido a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA
TIVISMO**

particularidades decorrentes de questões logísticas para entrega das cestas básicas, o reduzido prazo de fornecimento das cestas básicas e a formatação do produto a ser entregue comprovam que o processo será mais exitoso e sem contratempos de execução em sendo realizado excepcionalmente na forma presencial.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até três (03) dias úteis anteriores à data prevista de abertura do certame, por meio do e-mail <compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br>, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, a razão social, o número do edital de licitação e o nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e o CPF, se pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.4 O(a) Agente de contratação publicará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>, o teor das respostas aos questionamentos, avisos, comunicações, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações que exclusivamente se darão por este meio.

3.5 A empresa vencedora se compromete a entregar o objeto para o Município de Salvador das Missões dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

3.6 O envelope 01 (PROPOSTA) e as declarações complementares serão recebidos pelo(a) Agente de contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

3.7 Os documentos de habilitação serão exigidos para apresentação apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei federal 14.133/2021, porque a fase de habilitação não antecede à de julgamento.

3.8 Os interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.salvadorasmissoes.rs.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas mediante o uso do e-mail <compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br>, mediante o fornecimento dos dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CPF ou CNPJ, telefone comercial, pessoa de contato e demais telefones pertinentes).

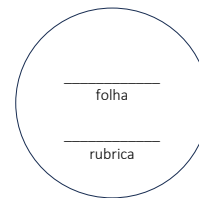
3.9 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o direito de prioridade para contratação à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte quanto ao critério do desempate, quando verificado empate ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal 14.133/2021.

3.10 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes, facultado o fornecimento de cópias digitalizadas, sem custo, mediante prévio requerimento escrito.

3.11 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 260.450,85 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a que se refere o presente edital correrão por conta de recursos provenientes do orçamento vigente, a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- 2.010 – Atendimento à população em casos de emergência ou de calamidade pública.
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade previsto em seu ato constitutivo e registros fiscais atualizados seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

5.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Salvador das Missões (RS) ou que estejam direta ou indiretamente incidentes nas hipóteses restritivas de participação previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/2021.

5.3 Tampouco poderão participar do certame empresas:

- a) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal 12.529/2011;
- c) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal 9.605/1998;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União;
- e) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal 12.527/2011.
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

5.4 O impedimento de que trata o item 5.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

5.6 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei federal 14.133/2021.

5.7 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO) e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) compromisso subscrito pelas empresas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Salvador das Missões até integral o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

5.8 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal 14.133/2021.

5.9 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.10 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital; do que deflui que eventual restrição ou ausência de apresentação de documento de qualquer empresa prejudicará a habilitação do consórcio.

5.11 Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa que o emitir.

5.12 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e **deverão estar fora dos envelope 01 e 02**, para fins de apresentação e credenciamento quando da abertura da sessão.

5.13 É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, por meio de ato constitutivo, observada em todo caso eventual limitação de poderes que nele constar.

5.14 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa, hipótese em que não será admitida a representar qualquer delas e será impedida de intervir.

5.15 As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

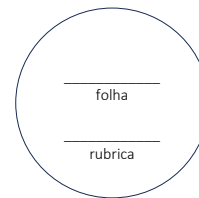
6.1 O envelope 01 (PROPOSTA) deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CPF ou CNPJ), a referência ao Município de Salvador das Missões e o número de identificação deste edital, conforme o exemplo:

Envelope 01 - PROPOSTA
Ao Município de Salvador das Missões
Pregão Presencial nº 002/2025
Razão social e CPF ou CNPJ

6.2 Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope 01**, as seguintes declarações complementares:

- declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do anexo II a este edital;
- declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do anexo III a este edital.
- declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, em conformidade com o modelo constante do anexo IV a este edital, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

7 PROPOSTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA-
TIVISMO**

7.1 O envelope 01 (PROPOSTA) deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

a) proposta de preço, conforme o modelo do anexo V.1 a este edital, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos: (i) nome, endereço e CPF ou CNPJ do licitante; (ii) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação; (iii) preço unitário e total para o objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) declaração, em conformidade com o modelo do anexo V.2 a este edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/2013;

c) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do anexo V.3 a este edital.

7.2 Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, exemplificativamente tais como: materiais, insumos e mão-de-obra própria; serviços de terceiros aplicados ou em atividade de apoio (por exemplo, vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

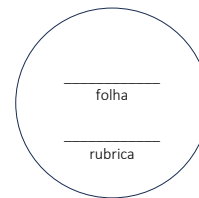
7.3 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no anexo V.1 a este edital, o prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.4 Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Agente de contratação poderá solicitar ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, sendo que as respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.5 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e em seus anexos.

7.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, exemplificativamente tais como aumentos de custo de mão-de-obra direta ou indiretamente incidentes para o fornecimento decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA
TIVISMO**

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 O envelope 02 (HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CPF ou CNPJ), a referência ao Município de Salvador das Missões e o número de identificação deste edital, conforme o exemplo:

Envelope 02 - HABILITAÇÃO
Ao Município de Salvador das Missões
Pregão Presencial nº 002/2025
Razão social e CPF ou CNPJ

8.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, art. 63, da Lei federal 14.133/2021, sendo estes:

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou
- b) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e/ou
- c) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; e
- f) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) caso o licitante não seja sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais separadamente por exercício, caso exigíveis e apresentados firmados pelo sócio-administrador/titular e pelo(a) Contador(a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) comprovação da boa situação financeira do licitante a que se refere a alínea “b” retro será avaliada de forma objetiva pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo exclusivamente quanto ao último balanço patrimonial exigível:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

8.2.4. Declarações, subscritas por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo VI a este Edital, atestando:

a) (i) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho; e (iv) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.

b) que cumpre as exigências de reserva de quadro;

c) ausência de vínculo;

d) que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Tabelionato de Notas ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo(a) Agente de contratação ou membro da equipe de apoio, previamente ou na própria sessão pública.

8.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até cento e oitenta (180) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

8.5 O licitante que se considerar isento, imune ou dispensado de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9 SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA
TIVISMO**

9.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Agente de contratação instalará a sessão pública para receber o envelope 01 (PROPOSTA) e as declarações complementares a que se refere o subitem 6.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.2 O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.3 Os representantes deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.4 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa, hipótese em que este não será admitido a representar qualquer delas no certame.

9.5 A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo(a) Agente de contratação, na forma dos itens 9.2 a 9.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.6 A entrega dos envelopes ao(a) Agente de contratação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

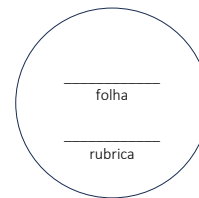
9.7 Após o credenciamento dos presentes, o(a) Agente de contratação procederá à abertura do envelope 01 (PROPOSTA), sendo que os documentos nele contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.8 Aberta sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.9 Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três (03) licitantes que apresentaram as melhores propostas.

9.10 Os documentos contidos no envelope 01 (PROPOSTA) serão analisados pelo(a) Agente de contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.11 Em caso de discrepância entre valores, o(a) Agente de contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA-
TIVISMO**

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo lícito que a planilha seja ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.13 Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas previstas e demais documentos que integram o edital;
- d) apresentar preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (considera-se presuntivamente inexequível a proposta cujo valor unitário seja inferior a setenta e cinco por cento (75%) do valor orçado pelo Município de Salvador das Missões), após a fase de lances, facultada sempre a comprovação de exequibilidade da proposta;
- e) não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.1 deste edital;
- f) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.14 Na hipótese da alínea “d” do item 9.13, será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo(a) Agente de contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.15 O(A) Agente de contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no art. 59 da Lei federal 14.133/2021.

9.16 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste edital.

9.17 O julgamento das propostas será efetuado pelo(a) Agente de contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.18 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal 14.133/2021.

9.19 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Agente de contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

9.20 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.

9.21 O(A) Agente de contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no envelope 01 (PROPOSTA), marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



9.22 Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo(a) Agente de contratação, por meio de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, sempre com propostas inferiores à proposta de menor preço.

9.23 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.24 A etapa de lances será considerada encerrada quando o último licitante convocado não formular novo lance verbal.

9.25 Os licitantes somente poderão formular lances inferiores ao menor anteriormente ofertado, considerado inepto o lance maior ou ofertado com vista ao empate.

9.26 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)** **do valor máximo admitido**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.27. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

9.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.29 Finalizada da etapa de lances, o(a) Agente de contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado, a fim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.30 O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Salvador das Missões constante do item 2.2 deste edital.

9.31 Havendo negociação, o(a) Agente de contratação procederá à avaliação da aceitabilidade do menor preço, nos termos do art. 59 da Lei federal 14.133/2021.

9.32 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Município de Salvador das Missões, por meio do(a) Agente de contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

9.33 O(A) Agente de contratação poderá suspender a sessão pública, após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pelo licitante mais bem classificado, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA-
TIVISMO**

9.34 No prazo de três (03) dias, o licitante poderá apresentar planilha de custos unitários e global para o lote/item, caso exigida, com nova composição que contemple o eventual deságio na proposta vencedora em relação à sua proposta escrita, sendo-lhe vedado, em todo caso, majorar o custo final da proposta vencedora; caso não o faça, e para todos os fins, o deságio será proporcionalmente considerado sobre todos os custos unitário e global do item/lote para todos os efeitos legais, inclusive de eventual recomposição ou reequilíbrio contratual.

10 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 O detentor da proposta mais vantajosa final classificada pelo(a) Agente de contratação terá a sua habilitação conferida por meio do exame dos documentos apresentados no envelope 02 (HABILITAÇÃO).

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) destinada à complementação de informações acerca dos documentos anteriormente apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) necessária para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 5.1 deste Edital.

10.5 A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

10.6 O(A) Agente de contratação apresentará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, na data informada na ata da sessão pública, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11 RESULTADO DO CERTAME.

11.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2 A decisão será apresentada pelo(a) Agente de contratação e lavrada em ata.

11.3 A adjudicação será feita em caso de eventual futura compra, na estrita quantidade correspondente a cada ordem de fornecimento, limitado ao quantitativo máximo para fornecimento previsto neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

11.4 O resultado do certame será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

12 RECURSO ADMINISTRATIVO.

12.1 Os atos praticados pelo(a) Agente de contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três (03) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que a decisão ou o resultado for proclamado pelo(a) Agente de contratação, hipótese em que a intimação se dará independentemente de constar expressamente na respectiva ata.

12.3 Os recursos devem ser protocolados presencialmente na Prefeitura de Salvador das Missões ou remetidos, dentro do prazo, para o e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

12.4 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, um (01) dia após o término do período de apresentação das razões, sendo-lhes facultada a apresentação de contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três (03) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruídos.

12.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes não terá efeito suspensivo; a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o(a) Agente de contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

14 CONTRATAÇÃO.

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o anexo VII deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA
TIVISMO**

14.2 O prazo para a assinatura do contrato será de cinco (05) dias, caso outro não seja fixado pelo Município de Salvador das Missões no ato de convocação, e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pelo adjudicatário e aceita pelo Município de Salvador das Missões.

14.3 Alternativamente, a critério do Município de Salvador das Missões, o contrato poderá ser encaminhado para assinatura do adjudicatário mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura; sendo que o contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pelo Município de Salvador das Missões, a contar da data de seu recebimento.

14.4 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o Município de Salvador das Missões, por meio do(a) Agente de contratação, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada; caso não seja possível a atualização por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Salvador das Missões, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 14.1 a 14.4, caracterizam de pleno direito o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes; caso em que o Município de Salvador das Missões poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

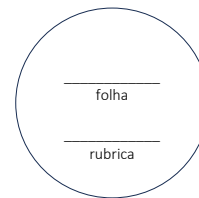
15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.2 O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua João de Castilho, nº 828, Centro, Salvador das Missões, RS, sem custo adicional.

16.3 As cestas básicas deverão ser entregues prontas, devidamente embaladas de forma individual. Cada cesta deverá conter todos os itens especificados no Termo de Referência (Anexo I), em perfeitas condições de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA-
TIVISMO**

16.4 Se verificada desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não firmar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

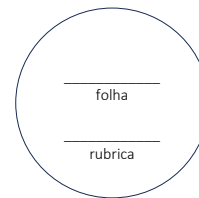
17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de um (01) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três (03) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

18.1 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido diretamente pessoalmente ou remetê-lo pelo e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, cabendo ao(à) Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

18.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório com modificação substancial em suas cláusulas ou condições, será designada nova data para a realização do certame.

18.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Agente de contratação.

19.3 O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que a empresa pleiteie qualquer tipo de indenização.

19.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal 14.133/2021.

19.5 Os prazos indicados neste edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.6 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.8 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(fora do envelope 01)**;

Anexo III – Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital **(fora do envelope 01)**;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa **(fora do envelope 01)**;

Anexo V – Modelos para o envelope 01 (PROPOSTA):

Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo VI – Modelos de declarações para o envelope 02 (HABILITAÇÃO):

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de Ausência de Vínculo e Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Salvador das Missões (RS), aos 22 de setembro de 2025.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

Parecer da Assessoria Jurídica.

Vistos e analisados este edital e seus anexos em seus termos e disposições.

Para fins do art. 53 da Lei federal 14.133/2021, examinamos este edital e seus anexos e os aprovamos, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame com sua publicização, a fim de que se dê início à fase externa do certame licitatório, em todos os seus termos, com as publicações pertinentes, sem prejuízo de nova análise ao final do processo administrativo.

Data supra. Nada mais.

RENZO THOMAS,
Advogado e Assessor Jurídico,
OAB/RS 47.563.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA
TIVISMO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 759 (setecentas e cinquenta e nove) cestas básicas, contendo produtos alimentícios de primeira necessidade, destinados à distribuição gratuita a famílias atingidas por situações de emergência e calamidade pública, com recursos oriundos da Defesa Civil Estadual e Federal, adquiridas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Salvador das Missões/RS, conforme especificações e quantidades descrita na tabela a seguir.

A presente aquisição integra a política de assistência social emergencial do Município, buscando garantir a segurança alimentar e reduzir os impactos sociais causados por eventos adversos, mediante fornecimento organizado, rápido e transparente às famílias necessitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Arroz Tipo 1, pacote 5kg	PAC	1
02	Feijão Carioca 1kg	KG	3
03	Óleo de Soja 900ml	UND	3
04	Macarrão Espaguete 500g	UND	4
05	Açúcar Cristal, pacote de 5 kg	PAC	1
06	Sal 1 kg	KG	2
07	Café Instantâneo sachê 40g	SACHE	4
08	Farinha de Trigo tipo 1, pacote 5kg	PAC	2
09	Farinha de Milho, pacote 1kg	KG	2
10	Leite em Pó, pacote com 400g	PAC	4
11	Amido de Milho 500g	PAC	1
12	Polenta 500g	PAC	1
13	Polvilho Azedo 1kg	PAC	3
14	Macarrão Parafuso 500g	PAC	4
15	Bolacha Água e Sal, pacote de no min. 740g	PAC	2
16	Bolacha Tipo Maria, pacote de no min. 740g	PAC	2
17	Biscoito Sortido de no min. 720g	PAC	1
18	Achocolatado 400g	PAC	1
19	Extrato Tomate 300g sachê	PAC	2
20	Fermento Pó 100g	UND	1
21	Vinagre Álcool 750 ml	FR	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos itens especificados neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade emergencial de prover alimentos básicos para famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente diante de calamidades públicas que atingiram o Município.

A disponibilização imediata de gêneros alimentícios é medida humanitária essencial para garantir a subsistência da população atingida, preservando a dignidade e a segurança alimentar, conforme orientação da Defesa Civil.

O planejamento prévio e a aquisição centralizada dos alimentos em formato de cesta básica padronizada possibilitam maior controle, transparência, eficiência na distribuição e melhor uso dos recursos estaduais e federais destinados a esta finalidade.

3. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, dentro do horário de expediente do Município.

Todo o transporte, incluindo as despesas com frete, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. As cestas básicas deverão ser entregues prontas, devidamente embaladas de forma individual, garantindo a integridade do conjunto e facilitando a distribuição. Cada cesta deverá conter todos os itens especificados no Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, com identificação clara do fabricante, data de validade, quando aplicável, assegurando qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

A conferência e aceitação das cestas ocorrerão no ato da entrega, sendo reservada à Administração a prerrogativa de recusar materiais que apresentem danos, divergências nas especificações ou qualquer irregularidade em desacordo com as condições estabelecidas.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ambas localizadas na Rua João de Castilho, nº 828, Centro, Salvador das Missões – RS, CEP 97940-000.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento será efetuado por servidores designados, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, no local indicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devidamente embalados, identificados, íntegros e em conformidade com as especificações descritas.

Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração notificará a contratada para substituição imediata dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, desde que constatada a perfeita conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, que certificará o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive em relação a eventuais correções ou substituições realizadas dentro do prazo de garantia ou de ajuste.

Eventuais inconsistências, rasuras, dados incompletos, divergentes ou impeditivos para o ateste da nota fiscal interromperão o prazo de pagamento, que será retomado somente após a devida correção, sem que caiba à contratada qualquer acréscimo de valores ou indenização.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos da Defesa Civil Estadual e Federal, conforme programação orçamentária do exercício de 2025, devidamente autorizada e vinculada ao atendimento emergencial às famílias atingidas.

Projeto/Atividade: 2010 – atendimento à população em casos de emergências ou de calamidade pública.

Despesa: 19 – 3.3.90.32: material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de recurso: 1.759.3101

Fonte de recurso: 1.759.3201

Salvador das Missões, 01 de Setembro de 2025.



VILSON JOSÉ SCHONS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA
TIVISMO**

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DO ENVELOPE 01)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

OBS2: Documento a ser apresentado fora dos envelopes.

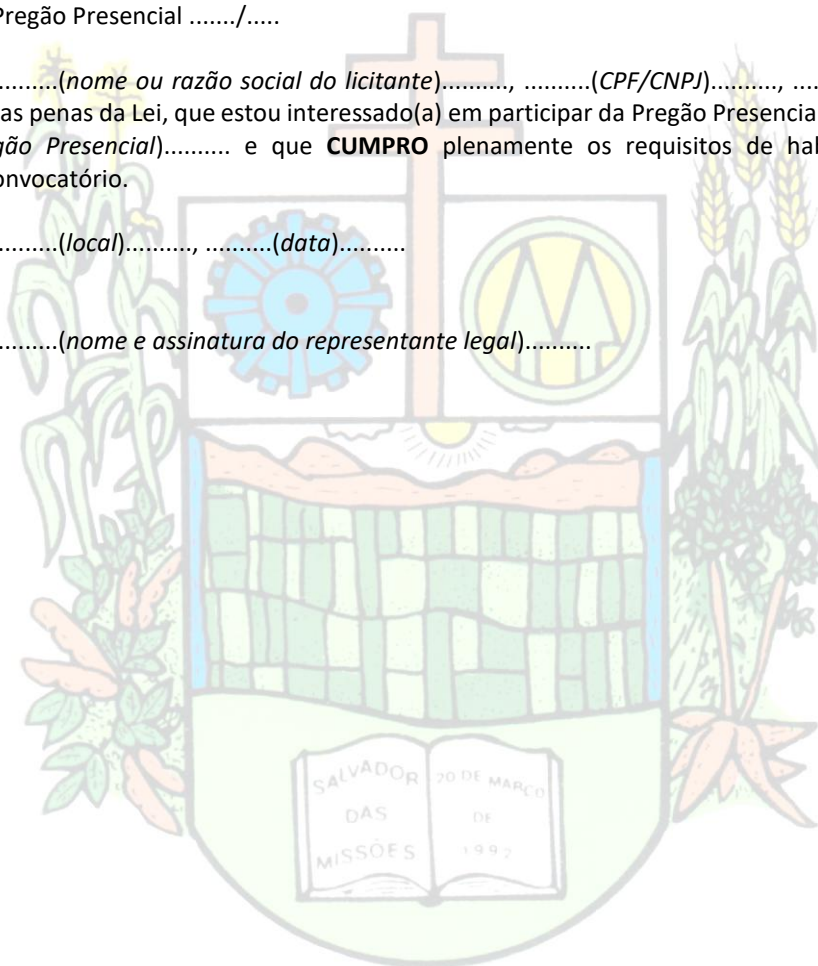
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço).....,
DECLARO, sob as penas da Lei, que estou interessado(a) em participar da Pregão Presencial nº(número do edital de Pregão Presencial)..... e que **CUMPRO** plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA
TIVISMO**

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL (FORA DO ENVELOPE 01)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

OBS2: Documento a ser apresentado fora dos envelopes.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

Pregão Presencial/.....

.....(nome do profissional contábil).....,(CPF).....,(número de inscrição no CRC).....,(endereço)....., sob as penas da Lei e sob responsabilidade profissional expressa, **DECLARO** que a empresa(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., interessada em participar da Pregão Presencial nº(número do edital de Pregão Presencial)....., **ATENDE PLENAMENTE** os índices econômicos previstos neste edital maiores que um (1), quais sejam, índice de liquidez geral (LG), índice de solvência geral (SG) e índice de liquidez corrente (LC), bem como possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a dez por cento (10%) do valor da proposta inicial.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do profissional contábil).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ASSINADA PELO LICITANTE E POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL (FORA DO ENVELOPE 01)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

OBS2: Documento a ser firmado pelo representante legal do licitante e conjuntamente por profissional contábil; a ausência de assinatura de qualquer deles importa a inépcia da declaração e o consequente alijamento do processo de licitação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., interessado em participar da Pregão Presencial; e o(a) profissional contábil(nome do profissional contábil).....,(CPF).....,(número de inscrição no CRC).....,(endereço)....., **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei e sob responsabilidade expressa, que esta empresa, interessada em participar da Pregão Presencial nº(número do edital de Pregão Presencial)....., se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....

.....(nome e assinatura do profissional contábil).....



CAPITAL
MISSIONEIRA
COOPERATIVISMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO V
MINUTAS PARA O ENVELOPE 01 (PROPOSTA)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO V.1
MINUTA DE PROPOSTA

PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (.....valor por extenso.....), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	unidade	Valor unitário	Valor Total
1					

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA
TIVISMO**

ANEXO V

MINUTAS PARA O ENVELOPE 01 (PROPOSTA)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO V.2

MINUTA DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Presencial nº., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (c) este licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; (e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) o representante legal deste licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica representada e declarante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/ 2013, tais como: (a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; (c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) no tocante a licitações e contratos: (i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iv) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou (e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO V
MINUTAS PARA O ENVELOPE 01 (PROPOSTA)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO V.3
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Presencial nº/....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA
TIVISMO**

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,
.....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da
Pregão Presencial nº. /, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que

a) Atende integralmente os requisitos de habilitação e, adicionalmente, que (i) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e (iv) atende, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizarmos empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em Lei e em outras normas específicas.

c) Não possui no quadro societário da empresa, servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Salvador das Missões, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

d) Não recebeu do Município de Salvador das Missões, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido ou sido alvo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual e/ou municipal.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA-
TIVISMO**

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**,

Contratado:, doravante denominado(a) CONTRATADO.

Base legal: Lei federal 14.133/2021.

Licitação: Pregão Presencial/.....

Rege-se o presente instrumento pelo edital de licitação que o originou e, no mais, pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula 1. Objeto e especificações.

1.1 Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de, conforme as especificações contidas no termo de referência e demais documentos que integram o processo de licitação que deu origem a este contrato administrativo.

1.2 Este contrato será regido pelo edital de Pregão Presencial.../.... e seus anexos, pela Lei federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3 As especificações do objeto deste contrato constam do anexo I ao edital de licitação, fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou traslado.

Cláusula 2. Valor do contrato.

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), resultante da proposta vencedora da licitação e aceito pelo contratado como justo e suficiente à execução de seu objeto.

Cláusula 3. Dotação orçamentária.

3.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

.....

Cláusula 4. Dos prazos e condições para fornecimento e recebimento

4.1 O contratado deverá entregar o objeto licitado no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município de Salvador das Missões.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua João de Castilho, nº 828, Centro, Salvador das Missões, RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

4.3 O contrato terá vigência pelo prazo de (.....) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei federal 14.133/2021, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pelo contratado após emissão de termo provisório de entrega.

Cláusula 05. Forma e condições de pagamento.

5.1 Após a entrega do objeto, o contratado apresentará a Secretaria requisitante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores devidos, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

5.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo secretaria será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 5.3, a partir da data de sua reapresentação.

5.3 O Município de Salvador das Missões efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de trinta (30) dias corridos contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA
**COOPERA-
TIVISMO**

pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.4 Em hipótese alguma será admitida nota fiscal/fatura de outra pessoa que não seja o contratado.

Cláusula 6. Do órgão gestor do contrato.

6.1 O Coordenador da Defesa Civil do Município, Sr. Everton Kessler, será responsável pela requisição do objeto, acompanhamento da entrega e fiscalização do mesmo, observando as exigências referidas no presente instrumento.

Cláusula 7. Da qualidade dos bens, da prevenção, da reparação de danos e das condições de recebimento do objeto.

7.1 As garantias relativas à qualidade dos bens, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

Cláusula 8. Dos direitos e das obrigações.

8.1. Dos Direitos

8.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3 da CONTRATADA:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula 9. Da rescisão.

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 10. Da responsabilidade perante terceiros.

10.1 Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como será responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

Cláusula 11. Das penalidades e das multas.

11.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades pelas infrações administrativas previstas no Edital de licitação:

a) advertência;

b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

Cláusula 12. Dos reajustes de preços.

12.1 Não haverá reajuste dos preços cotados.

Cláusula 13. Disposições finais.

13.1 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do edital de licitação que deu origem a este contrato, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.2 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Cerro Largo (RS), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 Lido e achado conforme, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma as partes e testemunhas.

